



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**



**EMENDA Nº 24 (De 2º Turno)**

**Ao projeto de Lei nº 679, de 2015, que *Dispõe sobre a comercialização de alimentos em "Food Truck" no Distrito Federal, e dá outras providências.***

Dê-se a seguinte redação ao § 2º do art. 6º:

**Art. 6º.** .....

.....

§ 2º Excetua-se do disposto no inciso IV, o funcionamento de *food truck* em horário diferente do comércio estabelecido ou quando houver acordo entre as partes.

**JUSTIFICAÇÃO**

A proposta visa a viabilizar o projeto como um todo, respeitando a primazia para o comércio tradicional estabelecido.

Sala das Sessões, em

08/12/15 17:15

